



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9386

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 31/07/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 69/2018. Institui a Campanha de Valorização da Vida, denominada “setembro Amarelo”, institui o “Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro, e, institui a “Caminhada Anual pela Vida”, a ser promovida no encerramento da dita campanha. (Referente à Lei nº 5.076, de 09/08/2018).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Instituto dia
CF: 15.1
Ordem: 11
Nº fls: 6

Nº 34/2018



07.08.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 69/2018

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

ASSUNTO:

Institui a Campanha de Valorização da Vida, Denominada “Setembro Amarelo” e Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Montes Claros

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada em 31/07/2018
- 4 - Comissão Legislação e Justiça.
- 5 - *APROVADO EM REUNIÃO DE URGÊNCIA*
- 6 - *EM: 07.08.2018*
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 69 /2018

INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO" E DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Montes Claros - MG, a Campanha SETEMBRO AMARELO.

Parágrafo Único – A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente: sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

II – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III – Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – Direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que atuarão no segmento;

VI – Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

Wilton Afonso Dias Soares
Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Primeiro Secretário

vereadorwiltondias@gmail.com - wiltondiasmoc
 vereadorwiltondias - 99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VII – Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Universidades, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Montes Claros – MG.

Art. 2º A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º Fica instituído o dia Municipal de Prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

Art. 4º Para encerramento da Campanha, fica instituída a Caminhada Anual pela Vida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 Julho de 2018



Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Primeiro Secretário

Wilton Afonso Dias Soares

Vereador

1º Secretário da Câmara



vereadorwiltondias@gmail.com -  wiltondiasmoc

 vereadorwiltondias -  99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

EM 31 DE JULHO DE 2018

PRESIDENTE

G. R. S. C.
G. R. S. C.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirar a própria vida. Novo relatório divulgado pela Organização Mundial de Saúde, a OMS, chama a atenção de governos para o suicídio, considerado "um grande problema de saúde pública" que não é tratado e prevenido de maneira eficaz.

Segundo o estudo, 804 mil pessoas cometem suicídio todos os anos - taxa de 11,4 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes. De acordo com a agência das Nações Unidas, 75% dos casos envolvem pessoas de países onde a renda é considerada baixa ou média. O Brasil é o oitavo país em número de suicídios. Em 2012, foram registradas 11.821 mortes, sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres (taxa de 6,0 para cada grupo de 100 mil habitantes). Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes - alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens. O país com mais mortes é a Índia (258 mil óbitos), seguido de China (120,7 mil), Estados Unidos (43 mil), Rússia (31 mil), Japão (29 mil), Coreia do Sul (17 mil) e Paquistão (13 mil).

O levantamento diz ainda que a cada 40 segundos uma pessoa comete suicídio e apenas 28 países do mundo possuem planos estratégicos de prevenção. A mortalidade de pessoas com idade entre 70 anos ou mais é maior, de acordo com a pesquisa.

A Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), trouxe para o Brasil a Campanha Internacional Setembro Amarelo e o Dia Mundial de prevenção ao suicídio que ocorre no dia 10 de setembro, motivo pelo qual a campanha é realizada principalmente no mês de setembro, apesar de suas ações serem contínuas ao longo de cada ano.

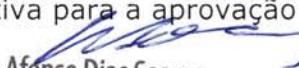
Ações pontuais são desenvolvidas em parceria com o Conselho Federal de Medicina - CFM, bem como entidades regionais e suas federadas.

O Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem.

A esperança é o fato de que segundo a Organização Mundial da Saúde, 9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos. É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está sua volta.

Motivo ensejador para a propositura deste Projeto de Lei - SETEMBRO AMARELO-, abraçando a ideia Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), trouxe para o Brasil a referida Campanha como forma de chamar a atenção do Estado e da Sociedade Civil para este latente problema.

Diante da importância da matéria e o teor de ideias aqui expostas e que solicito o apoio dos meus nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.


Wilton Afonso Dias Soares

Vereador

Primeiro Secretário

Wilton Afonso Dias Soares

Vereador

1º Secretário da Câmara

vereadorwiltondias@gmail.com -  wiltoniasmoc

 vereadorwiltondias -  99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 69/2018

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: "Institui a Campanha de Valorização da Vida, Denominada "Setembro Amarelo" e Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/07/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/08/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto institui no Calendário Oficial do Município de Montes Claros campanha de valorização da vida por meio do "Setembro Amarelo" e "Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio", sempre no mês a que se refere, com promoção de palestras e seminários para orientar a população sobre o assunto.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria princípios constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2018

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____ 

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____ 

Suplente/Relator: Ver. Ailton Soares dos Reis _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 69/2018 QUE “Institui a campanha de valorização da vida, denominada “Setembro Amarelo” e dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do Município de Montes Claros.” de autoria dos Vereadores Wilton Afonso Dias Soares e Marlon Xavier Oliva Bicalho

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão institui data comemorativa no município.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de agosto de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 64/2018 que “Institui a Campanha de Valorização da Vida, Denominada ”Setembro Amarelo” e Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Montes Claros.

Altera a ementa e o parágrafo único do art. 1º do referido projeto de lei que passa a vigorar com as seguintes redações:

Ementa - “Institui a Campanha ”Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Montes Claros.

Art. 1º (...)

I (...)

II – Ampla divulgação e exposição sobre doenças mentais, com cartazes, outdoor , anúncios de rádio e TV em parceria com meios de comunicação citando eventuais sintomas alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III - (...)

IV (...)

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinariedade entre os profissionais que atuarão no segmento, incluindo médicos e paramédicos, pois o suicídio é uma emergência médica.

VI (...)

VII - Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Escolas Universidades, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições o debate sobre a saúde mental e prevenção ao suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII (...)

IX - Garantir o fluxo de atendimento na rede de assistência.

X - Fazer cumprir a Portaria de Notificação Compulsória N° 1271/2014, do Ministério da Saúde, que auxilia na redução dos índices de subnotificação.

Sala das sessões, em 03 de agosto de 2018

Vereador Wilton Afonso Dias Soares

Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Primeiro Secretário

